



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:

ASSUNTO:

SERVICO:

DATA:

LEI Nº 345/91

Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste de vencimentos ao pessoal da Prefeitura e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais decretou, e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste salarial de 45%(QUARENTA E CINCO POR CENTO) ao pessoal da Prefeitura, Estatutário, Celetista, inativos e pensionistas, a apartir de 01 de janeiro do corrente ano.

Artigo 2º O reajuste de que trata o artigo anterior incidirá sobre os vencimentos percebidos no mes de dezembro de 1 990.

Artigo 3º As despesas decorrentes com o pagamento do reajuste de que trata a presente Lei serão por conta de DOTAÇÕES próprias do Orçamento vigente, podendo ser aberto créditos suplementares se necessários, anulando parcial ou totalmente outras DOTAÇÕES do mesmo Orçamento, ou com recursos legais previstos.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:

ASSUNTO:

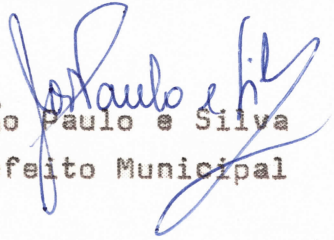
SERVICO:

DATA:

continuação..... (II)

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 28 '
de janeiro de 1 991


João Paulo e Silva
Prefeito Municipal